



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Marrocos

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Marrocos, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Terezinha Almeida Cunha, até a data da vigência desse Parecer.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 06153348-3

PARECER: 0210/2007

APROVADO: 10.04.2007

I – RELATÓRIO

Terezinha Almeida Cunha, licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclos, registro nº 7995, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Marrocos, Instituição pertencente à rede municipal de ensino, situada na Rua 7 de Setembro, 60, Pio XII, CEP: 63020-230, Juazeiro do Norte, solicita a este CEE, através do Processo nº 06153348-3, o recredenciamento da citada escola, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção da referida Instituição.

Inivan Vitorino de Souza, registro nº 1954/1984, responde pela secretaria da referida Instituição.

O corpo docente da Instituição é formado por vinte e cinco professores; destes, 96% são legalmente habilitados, e 4%, autorizados temporariamente.

Para fundamentar o seu requerimento a instituição anexou, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento e cópia do Parecer nº 0660/2003-CEE e respectivo certificado;
- documentação comprobatória da diretora e do secretário escolar;
- regimento escolar;
- mapa curricular /2006;
- comprovante da entrega do censo escolar do 2005 e do relatório anual 2004 e 2005;
- declaração de bom estado de funcionamento do prédio;
- relação dos móveis, dos equipamentos e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e respectiva documentação;
- projeto da educação de jovens e adultos;
- ficha de informação escolar;
- proposta curricular do curso de ensino fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0210/2007

A Instituição apresentou o seu regimento escolar o projeto da EJA atualizados de conformidade com a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise minuciosa do presente processo, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Marrocos, de Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção da referida Escola em favor de Terezinha Almeida Cunha, até a data de vigência deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE